



Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro
Caixa Postal 685 - CEP: 35.160-011 - Ipatinga - MG - Fone: (31)3829-1218

PROJETO DE LEI Nº 15 / 2022

A(s) Comissão (ões)
Legislação Saúde
Para Fins de Parecer
em: 04/02/22
prazo para Parecer
até: 14/02/22

Autoriza a Rede de Saúde Municipal a agendar em caráter de preferência consultas com oftalmologia para crianças em fase escolar

Art. 1º Fica autorizado a todas as unidades de saúde do município de agendar, consultas médicas com oftalmologista nas Unidades de Saúde do Município em caráter de preferência para crianças em fase escolar.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual a criança já estiver previamente cadastrada e identificada através do Programa de Saúde da Família.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei.

Considera-se:

I - Unidade de Saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II - criança, a pessoa que comprovar ter até 12 (doze) anos de idade incompletos na data da consulta.

Art. 3º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro
Caixa Postal 685 - CEP: 35.160-011 – Ipatinga – MG – Fone: (31)3829-1218
como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão
os respectivos agendamentos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária Elísio Felipe Reyder, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel Silvane Givisiez
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro
Caixa Postal 685 - CEP: 35.160-011 - Ipatinga - MG - Fone: (31)3829-1218

JUSTIFICATIVA

Os problemas oculares, se não tratados na hora certa, podem levar também a prejuízos às crianças em idade escolar, atrapalhando o aprendizado, o desenvolvimento cognitivo e o convívio social.

Mas sabemos das dificuldades muitas vezes, para os pais que trabalham, de aguardar em uma fila de espera para o agendamento de consulta com o oftalmologista, e essa questão acaba ficando em segundo plano, pensando nisso, apresentamos este Projeto de Lei que visa dar atendimento prioritário as crianças em fase escolar na consulta com o oftalmo. A importante da prevenção e o tratamento precoce garantem o desenvolvimento visual adequado e evita problemas mais graves no futuro.

Precisamos proteger nossas crianças, e é preciso buscar essa proteção nas mais diversas frentes, é um trabalho constante e requer nossa atenção.

Desta forma, pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto ora em apreço.

Plenária Elísio Felipe Reyder, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel Silvano Givisiez
Vereador